

Classificados

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Colocar à disposição, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens. Port. n.º 879.07.2021 do Juízo da 263ª Zona Eleitoral, Cristina Garcia Camargo e Elaine Bernadete Pesi, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício; Port. n.º 899.07.2021 da Câmara dos Deputados, Cassio Pereira de Sousa, Motorista, no período de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022. Normar: Port. n.º 915.07.2021, a contar de 27 de março do corrente exercício, como pregoeiros oficiais a conduzirem as licitações nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico; Gisele Aparecida de Marco; Rubya Marques Gadagnotti; Rinaldo Pereira da Silva de Oliveira; Luiz Igncio; Alessandra Cristine Angeli Pincerato; Karina Thathiane de Oliveira Chimira; Juliana Manssur; Renata Gracio de Oliveira; Anderson Augusto Bogoni; e Luci Carlota Daniel, ficando designados como membros da Equipe de Apoio, os membros da Comissão Permanente de Licitações - COPEL I e COPEL II, bem como os demais servidores do Departamento de Licitações, quando necessário, ficando revogada a Portaria n.º 478.06.2020-GP. Tornar sem efeito: Port. n.º 914.07.2021 a Portaria n.º 905.07.2021-GP que nomeou como pregoeiros oficiais a conduzirem as licitações nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico; Gisele Aparecida de Marco; Rubya Marques Gadagnotti; Rinaldo Pereira da Silva de Oliveira; Luiz Igncio; Alessandra Cristine Angeli Pincerato; Karina Thathiane de Oliveira Chimira; Juliana Manssur; Renata Gracio de Oliveira; Anderson Augusto Bogoni; e Luci Carlota Daniel, ficando designados como membros da Equipe de Apoio, os membros da Comissão Permanente de Licitações - COPEL I e COPEL II, ficando revogada a Portaria n.º 478.06.2020-GP Santo André, 23 de julho de 2021 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

DECRETO Nº 17.729, DE 23 DE JULHO DE 2021 - Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santo André. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, do Conselho Nacional de Assistência Social, do Ministério da Cidadania, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal; considerando a Resolução CNAS nº 07, de 18 de maio de 2016, que aprova o I Plano Decenal (2016/2026), considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 004, de 19 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a realização da XII Conferência Estadual de Assistência Social; considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 008, de 19 de abril de 2021 que dispõe sobre alterações na realização da XII Conferência Estadual de Assistência Social, de forma virtual publicada anteriormente, e dá outras providências; considerando o Decreto nº 65.651, de 23 de abril de 2021, que altera dispositivo do Decreto nº 64.325, de 11 de julho de 2019, que oficializou a XII Conferência Estadual de Assistência Social e dá providências correlatas; considerando a Resolução CNAS 391, de 27 de março de 2021, que institui a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santo André; considerando por fim, o que consta no processo administrativo nº 2.971/2021. Decreta: Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santo André, a ser realizada na data de 27 de agosto de 2021, às 14h00, de forma remota, via internet. Parágrafo único. A plataforma a ser utilizada e o link de acesso serão divulgados entre os dias 26 de julho e 27 de agosto de 2021, através do órgão de imprensa oficial do município e no sítio eletrônico da Prefeitura de Santo André. Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santo André terá como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social". Art. 3º O órgão gestor municipal de assistência social dará suporte necessário à realização da Conferência Municipal. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 23 de julho de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Marcelo Delsir da Silva - Secretário de Cidadania e Assistência Social - Caio Costa - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

LEI Nº 10.397, DE 23 DE JULHO DE 2021 - Processo Administrativo nº 43.846/2017 - Autor: Mestra Diretora da Câmara Municipal de Santo André - Projeto de Lei CM nº 131/2021. Altera dispositivos à Lei Municipal nº 10.357, de 11 de dezembro de 2020, e dá outras providências. PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º O art. 10, incisos I e II da Lei Municipal nº 10.357, de 11 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 10 Fica exigido: I - A partir de 15 de outubro de 2021, os gabaritos dos sentenças reatadas passarão a contar com 01 (um) chefe de gabinete e 07 (sete) assessores; II - A partir de 15 de outubro de 2021, será exigido ensino superior para provimento nos cargos em comissão de Chefe de Gabinete e Assessoria." Art. 2º O art. 13 da Lei Municipal nº 10.357, de 11 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 13 Esta lei entra em vigor em 15 de outubro de 2021." Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 23 de julho de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada - Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Gestão Financeira - Publicação nº 14/2021 - Decisões da Sra. Diretora do Depto. de Tributos - Sto. André 23/07/2021 - Indefiro - P.A(s) nº(s) 17.944/2020; 1.173/2020; 9.906/2021; 38.183/2019; 20.266/2020; 1.423/2021; 15.700/2020; 1.228/2021; 9.059/2021; 17.222/2019; 959/2021; 3.131/2021; 16.284/2020; 2.003/2020; 1.038/2021; 3.560/2021; 8.361/2020; 25.093/2020; 45.610/2017; 19.336/2020 - 1.335/2020 - Deliro Parcialmente - PA nº 8.612/2021 - Non Conheço - P.A(s) nº(s) 17.944/2020; 45.223/2019; 34.467/2019.

DECRETO Nº 17.728, DE 23 DE JULHO DE 2021 - Altera o Decreto nº 17.600, de 01 de março de 2021, que dispõe sobre a prorrogação dos mandatos dos membros dos Conselhos de Escola das unidades escolares da rede pública municipal de Santo André, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1.966/2021. Decreta: Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 17.600, de 01 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Ficam prorrogados até a data de 06 de outubro de 2021, os mandatos dos membros dos Conselhos de Escola das unidades escolares da rede pública municipal de Santo André, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus." Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 23 de julho de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Cleide Bauab Eid Bochio - Secretária de Educação - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.728, DE 23 DE JULHO DE 2021 - Altera o Decreto nº 17.600, de 01 de março de 2021, que dispõe sobre a prorrogação dos mandatos dos membros dos Conselhos de Escola das unidades escolares da rede pública municipal de Santo André, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1.966/2021. Decreta: Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 17.600, de 01 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Ficam prorrogados até a data de 06 de outubro de 2021, os mandatos dos membros dos Conselhos de Escola das unidades escolares da rede pública municipal de Santo André, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus." Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 23 de julho de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Cleide Bauab Eid Bochio - Secretária de Educação - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Meio Ambiente - Departamento de Gestão de Paranaipacaba e Parque Andressen -AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 10235. Fica o Sr. Hector David Orellana Aguirre, cliente do Auto de Infração Ambiental 10235, emitido por impedimento de fiscalização ambiental no imóvel localizado na Rua Gloxínia, 555 Jd. Clube de Campo, classificação fiscal 31.155.036 O prazo para recurso é de até 30 (trinta) dias a partir desta publicação. Fábio Picarelli - Secretário.

PORTARIA Nº 017.07.2021 - DGC/M O Comandante da Guarda Civil Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Artigo 22, Inciso I, alínea "b", item 5, do Estatuto da Guarda Civil Municipal - Lei Municipal nº 10.037/17. Considerando as disposições da Lei Federal 10.826/2003, do Decreto Federal 9.847/2019 e da Instrução Normativa n.º 180/2020-PF resolve: REVOGAR, nos termos do Convênio com a Polícia Federal nº 019/2018, a contar desta data, o porte de arma de fogo funcional do seguinte servidor do Quadro Técnico: Vincenzina de Simone - Diretor-Comandante - DGC/M/SSC/PSA

ANEXO II - FUNÇÕES GRATIFICADAS TRANSFERIDAS DO SEMASA PARA A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

Denominação	Classe	Tabela	Quantidade	Escolaridade
Assistente Administrativo I	III	II	02	1º grau completo
Encarregado de Atividades Complementares	V	II	01	4ª série do 1º grau
Encarregado de Execução de Drenagem	V	II	01	1º grau completo
Encarregado de Execução de Obras de Drenagem	VIII	II	01	Superior em Engenharia
Encarregado de Limpeza e Desobstrução de Drenagem	V	II	01	4ª série do 1º grau
Encarregado de Manutenção de Drenagem	V	II	01	4ª série do 1º grau
Encarregado de Manutenção de Obras Cívicas	V	II	01	4ª série do 1º grau
Encarregado de Manutenção Mecânica	IV	II	01	1º grau completo
Encarregado de Manutenção no Sistema de Drenagem	VII	II	01	Superior em Engenharia
Encarregado de Programação e Controle	VI	II	01	Ensino superior
Gerente de Apoio Técnico	VIII	II	01	Superior em Engenharia
Gerente de Drenagem	VIII	II	01	Superior em Engenharia
Gerente de Informação e O&M	VIII	II	01	Superior completo
Gerente de Infra-Estrutura e Suporte	VIII	II	01	Superior completo
Gerente de Manutenção Eletro Mecânica	VIII	II	01	Superior em Engenharia
Líder III - DMO	III	II	16	4ª série do 1º grau
		Total	32	

ANEXO III - CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS NO SEMASA

Denominação	Classe	Tabela	Quantidade	Escolaridade
Assistente de Apoio à Gestão I	I	IV	02	Ensino Fundamental
Assistente de Apoio à Gestão II	II	IV	01	Ensino Fundamental
Assistente de Direção I	II	IV	02	Ensino Médio
Assistente de Direção II	IV	IV	02	Ensino Superior
Assessor de Gabinete I	V	IV	01	Ensino Superior
Assessor de Gabinete II	VI	IV	07	Ensino Superior
Assessor Especial II	VII	IV	03	Dispensa
Assistente Especial de Gabinete I	III	IV	02	Ensino Fundamental
Diretor de Departamento	VII	IV	03	Ensino Médio
		Total	23	

ANEXO IV - CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

Denominação	Classe	Tabela	Quantidade	Escolaridade
Assistente de Governo	I	IV	02	Ensino Fundamental
Assessor de Governo	II	IV	01	Ensino Fundamental
Assistente de Departamento	III	IV	04	Ensino Fundamental
Assessor de Departamento	IV	IV	02	Ensino Médio
Assistente de Diretoria	V	IV	01	Ensino Superior
Assessor de Diretoria	V	IV	07	Ensino Superior
Assessor de Secretário Municipal	VII	IV	03	Dispensa
Diretor de Departamento	VII	IV	03	Ensino Médio
		Total	23	

Recitas e Despesas do Ensino - Publicação (artigo 256 da Constituição Estadual)

Período: 2º trimestre de 2021	Acumulado	Despesas do Ensino	Acumulado	
Recitas Arrecadadas	258.842.360,52	12.361 - Ensino Fundamental	86.543.534,03	
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	42.465.066,42	12.366 - Educação Infantil	77.493.215,24	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	231.359.328,52	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	18.368.026,57	
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	62.229.664,52	12.367 - Educação Especial	3.059.975,20	
Imposto de Renda Retido na Fonte	15.648.988,70	(+)	Total da Despesa do Ensino	185.454.751,04
Divida Ativa de Impostos	6.220.156,83	(-)	Despesas c/ GSE, Convênios e Outros	16.319.588,58
Adiã.Juras provenientes de impostos e atualiz. dívida ativa de imposto	44.533.720,90	(-)	Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	336.510,38
Fundo de Participação dos Municípios e 1% do FPM - EC 55/2007	0,00	(-)	Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Imposto Territorial Rural	0,00	(+)	Total da Despesa com Recursos Próprios	168.798.732,10
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	254.001.193,29	(+)	Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	96.281.065,02
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	131.920.459,24	(+)	Valor Efetivamente Páido ao FUNDEB	0,00
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	2.027.874,68	(+)	Parcela do Ganho - FUNDEB	9.784.413,72
Imposto s/ Indústria e Exportação	1.049.248.824,17	(+)	Total aplicado no Ensino	255.295.383,40
Total das Recitas de Impostos e Transferências	17.756.767,05			
GSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	406.039,13			
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	0,00			
Recursos de Operações de Crédito	115.158.928,27			
Recursos recebidos do FUNDEB	111.790,78			
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	133.431.505,83			
Total das Recitas Adicionais	1.182.680.330,00			
Total da Recita Arrecadada				

Cleide Bauab Eid Bochio - Secretária de Educação
Paulo Henrique P. Serra - Prefeito de Santo André - SP
Aparecida Roseane P. Zabisky - CRC TSP 200.694 / 0-9
Gerente de Contabilidade

▼ Inst. de Previdência de Santo André

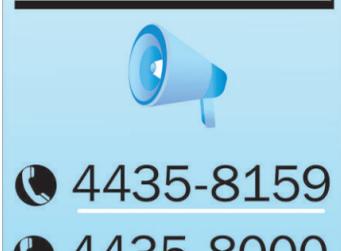
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - FRACASSADO
Edital nº 005/2021 - REPROGRAMADO - Previdência - Pregão Presencial - Processo administrativo nº 94/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de elaboração de projeto executivo para adequação elétrica das instalações da subestação, dos painéis de distribuição e da distribuição elétrica interna do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, incluindo planilhas especificativa e quantitativa dos materiais a serem utilizados na execução. Homologo os atos praticados pelo pregoeiro, conforme despacho em epígrafe, declarando o objeto FRACASSADO.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Edital nº 006/2021 - Previdência - Pregão Presencial - Processo administrativo nº 093/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Laudo Estrutural do Atico do prédio sede do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, que contemple a análise global de toda a estrutura de concreto armado e Projeto de Recuperação Estrutural, incluindo o orçamento e indicando a recuperação de elementos. A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Instituto de Previdência de Santo André, torna público para conhecimento de todos que a licitação foi declarada DESERTA, por ausência de participantes interessados.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Edital nº 005/2021 - REPROGRAMADO - Previdência - Pregão Presencial - Processo administrativo nº 94/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de elaboração de projeto executivo para adequação elétrica das instalações da subestação, dos painéis de distribuição e da distribuição elétrica interna do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, incluindo planilhas especificativa e quantitativa dos materiais a serem utilizados na execução. Abertura: 05/08/2021 às 10h00min no Salão Nobre do Instituto de Previdência de Santo André, sito à Rua Prefeito Justino Paixão, 85 - Centro - Santo André - SP. O edital está disponível no site www.ipsa.sp.gov.br e também poderá ser retirado no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min no setor de Materiais e Patrimônio.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Edital nº 006/2021 - REPROGRAMADO - Previdência - Pregão Presencial - Processo administrativo nº 093/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Laudo Estrutural do Atico do prédio sede do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, que contemple a análise global de toda a estrutura de concreto armado e Projeto de Recuperação Estrutural, incluindo o orçamento e indicando a recuperação de elementos. Abertura: 05/08/2021 às 14h00min no Salão Nobre do Instituto de Previdência de Santo André, sito à Rua Prefeito Justino Paixão, 85 - Centro - Santo André - SP. O edital está disponível no site www.ipsa.sp.gov.br e também poderá ser retirado no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min no setor de Materiais e Patrimônio. Santo André, 23/07/2021 - Fernando Buissa de Barros Gomes - Superintendente.

Para anunciar, ligue:



DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

imóveis

▼ Leilões

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 05 de agosto de 2021, às 16h10min.
2º LEILÃO: 17 de agosto de 2021, às 16h10min. (horário de Brasília)
Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, com escritório na Rua da Mooca, 3.547, Mooca, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiver, que haverá o PÚBLICO LEILÃO de modo PRESENCIAL E ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor FIDUCIÁRIO BANCO LUSO BRASILEIRO S/A, inscrita no CNPJ nº 08.118.133/0001-00, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra, na forma do art. 38 da Lei 9.514/97, datado de 04/02/2016, firmado com o fiduciante MAURICIO PINAFFO, CPF nº 155.459.328-01, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 396.465,81 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído por: "Apartamento nº 11 do Edifício Adamantina, com área privativa de 62,900m², perfazendo uma área total construída de 82,297m², estando incluída uma vaga de garagem indeterminada, integrante do Conjunto Habitacional "Residencial Nova Utinga" Conjunto "E", situado na Avenida Sapopemba, nº 1601, Jardim Utinga, na cidade de Santo André/SP, melhor descrito na matrícula nº 00.933 do 2º CRI da Comarca de Santo André/SP". Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 185.253,78 (cento e oitenta e cinco mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos - nos termos do art. 2º, §2º da Lei 9.514/97). O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A ÍNTEGRA DESTA EDITAL NO SITE: www.FrazaoLeiloes.com.br. Informações pelo tel. 11-3550-4066. (Ls 1415-02)

Acompanhantes

CLÍNICA ALTO PADRÃO EM SANTO ANDRÉ
Massagistas selecionadas
local com total descrição
R. 94793-0067 // 4421-7491 // 4903-0950
www.clinicainovacampestre.com.br
www.clinicainovayreia.com.br

Para assinar, ligue:

DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Saiba tudo o que acontece na sua cidade, no seu bairro, no País e no mundo.

Acesse o site: www.dgabc.com.br

Curta e compartilhe

A informação não deve parar.

Siga nossas redes sociais

@JORNALDGABC @DIARIODOGRANDEABC www.dgabc.com.br

DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal